



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2 - JUSTIFICATIVA:

Justificamos a necessidade de atendimento do Convênio nº 127/2019 – SEDU, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo, para auxiliar os serviços de levantamento de dados para elaboração de projetos, acompanhamento de obras e realização de vistorias da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para os tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de ORÇAMENTO FÍSICO, segundo Decreto Municipal nº 417/2018, sendo que o mesmo pode ser conferido de acordo com planilha em anexo.

### 3 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento POR ITEM haja vista que não à necessidade de ser a mesma empresa detentora dos itens.

### 4 - SOLICITAÇÃO DE PROSPECTO:

As oficializações da classificação do veículo indicado ficará condicionada à aprovação de prospecto, a ser analisada pela Comissão de Avaliação de prospecto da Secretaria Municipal de Viação e Obras do município de Francisco Beltrão.

Designação da Equipe de análise técnica dos prospectos solicitados, para posterior nomeação através de Portarias Municipal:

**NOME COMPLETO: NELSON VENZO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**

### 6 - LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

O veículo objeto desta licitação, deverá ser entregue sem ônus de acordo com a solicitação da Secretaria de Viação e Obras, na sede da Garagem Municipal de Veículos e Máquinas localizada na Rua Marília, nº 665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão.

### 7 - CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

O veículo deverá ser entregue no prazo **máximo de 90 (noventa) dias**, em parcela única.



após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Notas de empenho.

O veículo será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 8 - OBRIGAÇÕES:

### DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- A Contratada deverá efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- A Contratada deverá encaminhar os veículos com no mínimo 20 (vinte) litros de combustível;

- A Contratada deverá entregar os veículos para primeiro emplacamento pelo Município de Francisco Beltrão.

- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, contados a partir da entrega os veículos, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

- deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos veículos apresentados na proposta.**

### DO CONTRATANTE:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000004

- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

## 9 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:

| Item | Código | Descrição  | Quantidade | Unidade | Valor unitário R\$ | Valor total R\$ |
|------|--------|--|------------|---------|--------------------|-----------------|
| 1    |        | Aquisição de Veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) Automóvel Sedan, Fabricação/Modelo 2020/2020 (novo, zero km), Motorização mínima 1.4, Capacidade 5 passageiros, Potência Mínima de 104 CV (E) 98 CV (G) e demais características técnicas constantes no MODELO 07 | 01         | UN      | 60.000,00          | 60.000,00       |

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 60.000,00**

## 10 - RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas do Convênio 127/2019 - SEDU (R\$ 60.000,00).

## 11 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidor Nelson Venzo, da Secretaria Municipal de Agricultura, Telefone 3524-5382, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

## 12 - DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo: 31/03/2020
- Secretaria Municipal de Planejamento
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Rosangela Hobold Missio Dalpont
- Telefone para Contato: (46) 3520-2186
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.



### **13 - AUTORIZAÇÃO**

Francisco Beltrão, 31/03/2020

  
**Cleber Fontana**  
**Prefeito Municipal**

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

### **14 - ANEXOS**

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

- ANEXO I - Orçamentos
- ANEXO II - Obtenção da mediana/media
- ANEXO III - Cópia do Convênio
- ANEXO IV - Plano de Trabalho



SAM

Sistema de Acompanhamento  
e Monitoramento de projetos

### Autorização para Licitação

VIA  
PREFEITURA

000006

Município : Francisco Beltrão  
Valor Viab.: R\$ 60.000,00

Nº Projeto : 76      Lote: 1

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

É vedada a alteração do presente edital, bem como a inclusão de anexo ou adendo sem prévia autorização formal da Diretoria Executiva do PARANACIDADE, sob pena de nulidade do procedimento licitatório, além das penalidades legais.

Alertamos que :

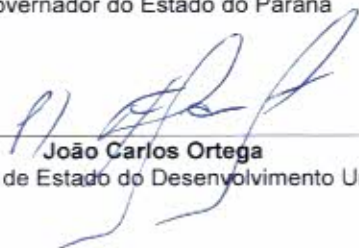
a ) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 ( Lei de Responsabilidade Fiscal ), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$60.000,00, com a seguinte composição financeira: montante de SEDU 2019/147 - Fundo Perdido: R\$60.000,00;

**b ) Para a publicação do edital deverá ser obedecida a Instrução Normativa nº 002/2011 do PARANACIDADE de 04/04/2011, em anexo.**

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 10/03/2020

\_\_\_\_\_  
**Carlos Massa Ratinho Jr**  
Governador do Estado do Paraná

  
\_\_\_\_\_  
**João Carlos Ortega**  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano



SAM

Sistema de Acompanhamento  
e Monitoramento de projetos

### Autorização para Licitação

|   |  |
|---|--|
| <b>Município :</b> Francisco Beltrão  | <b>Etapa :</b> 0003/2020                                     |
| <b>Associação :</b> AMSOP   | <b>Escritório Regional :</b> Escritório Regional de Cascavel |
| <b>Nº Projeto :</b> 76  |  |
| <b>Descrição :</b> Lote 1 - Aquisição de Veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) Automóvel Sedan, Fabricação/Modelo 2020/2020 (novo, zero km), Motorização mínima 1.4, Capacidade 5 passageiros, Potência Mínima de 104 CV (E) 98 CV (G) e demais características técnicas constantes no MODELO 07    |  |
| <b>Modalidade :</b> Pregão  | <b>Valor Viabilizado : R\$</b> 60.000,00                     |
| <b>Nº do Convênio :</b>   |  |
| <b>Local do Objeto :</b> Lote : 1 ==> Município de Francisco Beltrão  |  |
| <b>Indicadores :</b> Lote : 1 ==> Veiculo 1,00 un -   |  |
| <b>Objeto :</b> Lote : 1 ==> Aquisição de Veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) Automóvel Sedan, Fabricação/Modelo 2020/2020 (novo, zero km), Motorização mínima 1.4, Capacidade 5 passageiros, Potência Mínima de 104 CV (E) 98 CV (G) e demais características técnicas constantes no MODELO 07 * |  |

**AVISO IMPORTANTE****PREGÃO PRESENCIAL / ELETRÔNICO**

I – Após o recebimento da Autorização para Licitação, o agente designado pelo Município deverá consultar o PORTAL DOS MUNICÍPIOS <https://portaldosmunicipios.pr.gov.br/> onde estarão disponíveis:

- Edital e demais anexos.

II – A divulgação do edital deve ser realizada nos termos da legislação vigente: *a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação;*

Além disso, considerando que o objeto será custeado com recursos públicos estaduais, deve haver divulgação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

**ALERTA:**

O edital e anexos não poderão ser alterados, em caso de descumprimento o processo licitatório poderá ser revogado.

**Licitações por lotes:**

Deverá ser firmado um contrato para cada lote, ainda que a empresa vencedora seja a mesma.

**Observação:** o CNPJ apresentado na proposta vencedora da licitação, deverá ser o mesmo na formalização do contrato.

Qualquer dúvida entrar em contato com o PARANACIDADE:  
Silvana dos Anjos: (41) 3350-3390  
Adriana Schweiger: (41) 3350-3301

## PROCESSO LICITATÓRIO - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Após a Licitação encaminhar os documentos abaixo relacionados à Procuradoria Jurídica do Paranacidade via portal dos municípios (<https://portaldosmunicipios.pr.gov.br/>)

- Portaria designando a comissão de licitação;
- Edital, somente as 04 (quatro) primeiras páginas;
- Parecer jurídico do edital;
- Publicações do aviso (necessário constar o nome do jornal e data);
- Atas;
- Declaração das proponentes declinando do prazo recursal (se houver);
- Recurso, contrarrazões e decisão (se houver);
- Relatórios;
- Edital de habilitação;
- Edital de classificação;
- Proposta comercial da empresa vencedora;
- Planilha de orçamento e cronograma físico financeiro (obras/pavimentação) ou características técnicas preenchidas pela empresa (equipamentos)
- Declaração de inexistência de recursos.

## COMUNICAÇÃO

O Município poderá homologar e contratar o objeto licitado, somente após o recebimento da "AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO", emitida pelo Paranacidade.

Ainda, como condição para cadastrar os contratos firmados, o Município deverá encaminhar, além do contrato devidamente firmado e a publicação de seu extrato, a prova da efetivação da garantia de execução contratual (obra), quando tal exigência existir no contrato (cláusula nona).



**REVESUL - Rev. de veículos do Sudoeste LTDA**

Rua Vereador Romeu Leão Werlang, 966 - C.P. 31  
 CEP 85601-020 - Francisco Beltrão - PR  
 Fone (46) 3520-4200 / Fax (46) 3520-4225  
 revesul@win.com.br / www.revesul.com.br  
 CNPJ 75.576.157/0001-69 - Inscr. Est. 32101636-03



000010

**ORÇAMENTO / INTENÇÃO DE COMPRA**

A:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

| DESCRIÇÃO          |      |   |           |        |                      |
|--------------------|------|---|-----------|--------|----------------------|
| DESCRIÇÃO VEÍCULOS |      |   |           |        |                      |
| Item               | Qntd | Descrição   | MY        | Cor    | Valor do veículo R\$ |
| 1                  | 1    | Voyage 1.6 1.6 104 cv (E) / 101 cv (G)<br>Manual de 5 velocidades Total flex 4 portas | 2020/2021 | Branca | R\$ 60.000,00        |

| CODIGO | DESCRIÇÃO  |
|--------|--|
|        | "ABS" - freios com sistema antitravamento e "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem<br>"ESS" - alerta de frenagem de emergência<br>2 airbags (passageiro e motorista)<br>2 luzes de leitura<br>4 portas<br>Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista<br>Antena no teto<br>Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen<br>Banco do motorista com ajuste de altura<br>Banco traseiro com encosto reclinável<br>Banco traseiro para 3 passageiros com 3 apoios de cabeça<br>Cintos de segurança dianteiros com pre-tensionador<br>Coluna central externa com aplique preto<br>Desembaçador do vidro traseiro<br>Direção hidráulica<br>Faróis simples com máscara escurecida<br>Iluminação no porta-malas<br>Limpador do para-brisa com temporizador<br>Luz de freio elevada (brake light)<br>Motor 1.6l<br>Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível<br>Para-sol com espelho para motorista<br>Para-sol com espelho para passageiro<br>Pneus 195/55 R15<br>Preparação para sistema de som com fiação<br>Revestimentos dos bancos em tecido<br>Rodas de aço aro 15" com calotas "Gabri"<br>Suporte para celular<br>Tomada 12V no console central<br>Transmissão manual de 5 velocidades<br>Travamento elétrico das portas<br>Vidros dianteiros elétricos |

Prazo de entrega para veículos produzidos 12 dias, conforme disponibilidade do dia. Caso necessite produção o prazo é de 40 dias.

Orçamento válido até 28/02/2020. FRANCISCO BELTRÃO, 18 de Fevereiro de 2020

75.576.157/0001-69  
**REVESUL - REVENDEDORA  
 DE VEÍC. SUDOESTE LTDA.**  
 Rua Ver. Romeu L. Werlang, 966  
 Centro CEP 85601-020  
 Francisco Beltrão Paraná

Ao MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO ORÇADO

MARCA: RENAULT MODELO/VERSAO: LOGAN ZEN MOTOR: 1.6 16V SGe FLEX COR: BRANCA

ANO FAB/MOD.: 2020 OU SUOERIOR

**CARACTERÍSTICAS:**

**CONFORTO E CONVENIÊNCIA**

- AR CONDICIONADO
- CHAVE CANIVETE
- COMPUTADOR DE BORDO MULTIFUNÇÕES
- DIREÇÃO ELETRO-HIDRAULICA
- SENSOR DE ESTACIONAMENTO
- TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS E DO PORTA-MALAS
- VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS COM TECNOLOGIA "ONE TOUCH"

**DESIGN**

- LUZES DIURNAS EM LED INTEGRADAS AOS FARÓIS DIANTEIROS
- RETROVISORES E MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DA CARROCERIA
- REVESTIMENTO DO APOIA BRAÇO EM TECIDO
- RODAS DE AÇO COM CALOTAS 15"

**SEGURANÇA**

- 4 AIRBAGS (2 FRONTAIS E 2 LATERAIS)
- ALARME PERIMÉTRICO
- APOIOS DE CABEÇA TRASEIROS (3) REGULÁVEIS EM ALTURA
- CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS E TRASEIROS DE 3 PONTOS
- FREIOS ABS
- SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA CADEIRINHAS ISOFIX

**TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE**

- INDICADOR DE TROCA DE MARCHA
- MEDIA EVOLUTION COM ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY E TELA TOUCHSCREEN 7" + COMANDO DE SATÉLITE NO VOLANTE
- SISTEMA ECO COACHING E ECO DRIVING
- STOP & START - SISTEMA DE PARADA AUTOMÁTICA DO MOTOR

**TRANSMISSÃO**

- TRANSMISSÃO MANUAL

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 60.000 (sessenta mil reais)

Orçamento válido por 30 dias.

Francisco Beltrão, 27 de fevereiro de 2020.

**GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA**

CNPJ 01.680.956/0001-44

AV LUIZ ANTONIO FAEDO, 2001 BAIRRO SÃO CRISTOVAO - FRANCISCO BELTRAO - PR  
46 3520-4400

01.680.956/0001-44  
GRANVEL - GRANVILLE  
VEÍCULOS LTDA  
Av. Luiz Antônio Faedo, 2001  
CEP 85601-275 São Cristóvão  
Francisco Beltrão - PR

# SUDOAUTO

automóveis

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

## ORÇAMENTO

GM/ COBALT 1.4 LT ANO/MODELO 2019/2020

PACOTE: R7L


COR: BRANCA

Alarme Anti-furto / Airbag duplo / Alerta de Pressão dos Pneus / Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores e ajuste de altura / Cintos de segurança traseiro laterais de 3 pontos / Lanterna de neblina / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix") / Sistema de freios com ABS e sistema de distribuição de frenagem ("EBD") / Espelhos retrovisores externos na cor do veículo / Grade frontal com detalhes cromados / Maçanetas externas na cor do veículo / Painel de portas com tecido / Rodas de aço aro 15" com calotas integrais / Abertura do porta-malas por controle remoto na chave e botão no interior do veículo / Ar condicionado / Chave tipo canivete dobrável / Coluna de direção com regulagem em altura / Desembaçador elétrico do vidro traseiro / Direção Elétrica Progressiva / Espelhos retrovisores externos elétricos / Indicador de troca de marchas / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Trava elétrica da tampa de combustível / Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave / Bancos de tecido / Banco traseiro rebatível / Provisão para instalação de rádio/ Potência máxima líquida de 98 cv gasolina e 106 cv etanol/ Tanque de combustível com capacidade para 54 litros.

**VALOR TOTAL: R\$ 66.990,00**

Validade da proposta: 30 dias

Francisco Beltrão, 11 de Fevereiro de 2020.

  
Alceu Marcelo Perondi  
Gerente de vendas

Sudoauto Sudoeste Automóveis Ltda.  
CNPJ 77.812.188/0001-05  
I.E.: 3210076513

---

**SUDOAUTO – SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.**  
R. Vereador Romeu Lauro Werlang, 907 - Centro  
85.601-020 - Francisco Beltrão - Pr  
Fone: (46)3520-4100 Fax: (46)3520-4101  
E-Mail: [sudoauto@wln.com.br](mailto:sudoauto@wln.com.br)



**ANEXO II - OBTENÇÃO DA MEDIANA/MÉDIA**

| Item | Descrição     | EMPRESA 1 | EMPRESA 2 | EMPRESA 3 | NÚMERO DE COTAÇÕES | MÉDIA FINAL |
|------|---------------|-----------|-----------|-----------|--------------------|-------------|
|      |               | Granvel   | Sudoauto  | Revesul   |                    |             |
| 1    | Veículo Sedan | 60.000,00 | 66.990,00 | 60.000,00 | 3                  | 60.000,00   |

**PLANO DE TRABALHO PRELIMINAR - PAM 2019****1. DADOS CADASTRAIS**

|  |                  |  |  |
|--|------------------|--|--|
| Órgão/Entidade proponente (TOMADOR)<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO |                  | CNPJ/MF<br>77.816.510/0001-66  |  |
| Nome do Prefeito(a)<br>CLEBER FONTANA  |                  | Endereço:<br>RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000 - CX. POSTAL 51 |  |
| U.F.<br>PR   | CEP:<br>85600000 | Telefone:<br>46-3520-2121  |  |

**2. CONCEDENTE**

|  |            |                                |                           |
|--|------------|--------------------------------|---------------------------|
| Nome:<br>SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS                  |            | CNPJ/MF<br>76.416.908/0001-42  |                           |
| Endereço:<br>Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR |            | E-mail:<br>sedu@sedu.pr.gov.br |                           |
| Cidade:<br>CURITIBA  | U.F.<br>PR | CEP:<br>80530140               | Telefone:<br>41.3250 7200 |

**OUTROS PARTICIPES**

|  |            |   |                           |
|--|------------|---|---------------------------|
| Nome:<br>SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE  |            | CNPJ/MF<br>01.450.804/0001-55               |                           |
| Endereço:<br>Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR |            | E-mail:<br>paranacidade@paranacidade.org.br |                           |
| Cidade:<br>CURITIBA  | U.F.<br>PR | CEP:<br>80530140                            | Telefone:<br>41.3350 3300 |

**3. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

|   |   |
|---|---|
| Título do Projeto:<br><b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b> | Período de Execução:<br>04/01/2020 – 19/02/2021 |
| Número de Protocolo<br>16.120.915-5                             |   |
| Identificação do Projeto<br>AQUISIÇÃO DE UM AUTOMÓVEL SEDAN     |   |
| Quantidade:<br>1 UN   |   |

## Justificativa da Proposição

A aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Viação e Obras. O referido pleito justifica-se pela necessidade de oferecer aos técnicos equipamento para levantamento de dados quando da elaboração de projetos, acompanhamento de obras e realização de vistorias.

**4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO**

| ETAPA<br>OU<br>FASE | ESPECIFICAÇÃO   | DURAÇÃO    |            | VALOR - RS |
|---------------------|---|------------|------------|------------|
|                     |   | INÍCIO     | TÉRMINO    |            |
| 1                   | Finalização, análise e aprovação do projeto completo. | 04/01/2020 | 13/05/2020 | -          |
| 2                   | Licitação   | 14/05/2020 | 13/07/2020 | -          |
| 3                   | Análise da licitação e aprovação pelo Concedente      | 14/07/2020 | 13/08/2020 | -          |
| 4                   | Execução do objeto                                    | 23/08/2020 | 21/12/2020 | 60.000,00  |
| TOTAL.              |   |            |            | 60.000,00  |



## 5. PLANO DE APLICAÇÃO

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROPONENTE                           |  | VALOR – EM R\$ 1,00 |               |
|--|--|---------------------|---------------|
| CÓDIGO   | ESPECIFICAÇÃO                            | CONCEDENTE          | CONTRAPARTIDA |
| 6702.15.451.17.3058.4.4.40.42.01+<br>Contrapartida Municipal | EQUIPAMENTOS E<br>MATERIAL<br>PERMANENTE | 60.000,00           |               |

## 6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

| PARCEL<br>A | META                 | MÊS/ANO | REPASSE<br>CONCEDENTE<br>R\$ 1,00 | CONTRAPARTIDA<br>PROponente<br>R\$ 1,00 |
|-------------|----------------------|---------|-----------------------------------|---|
| 1           | Execução de até 50%  | 10/2020 | 30.000,00                         | 0,00                                    |
| 2           | Execução de até 100% | 01/2021 | 30.000,00                         | 0,00                                    |
| SUBTOTAL    |                      |         |                                   | 60.000,00                               |

O Cronograma de Desembolso deste Plano de Trabalho é estimativo.

O valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras, ou com o recebimento de bens.

**7. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)**

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

**O município declara que possui disponibilidade de recursos para a execução do objeto conveniado, no valor estipulado de contrapartida municipal deste plano.**

Assinado digitalmente por:

CLEBER FONTANA

Prefeito(a) Municipal

Plano preliminar está em acordo com a lei 19361/2017 –Atestado digitalmente por Marcia de Oliveira de Amorim. CTEC/SEDU

Aprovado conforme lei 19361/2017, e assinado digitalmente por:

JOÃO CARLOS ORTEGA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas e Superintendente do PARANACIDADE



## CONVÊNIO Nº 127/2019 - SEDU

### TERMO DE CONVÊNIO Nº 127/19-SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominada SEDU, na condição de **CONCEDENTE**; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de **INTERVENIENTE**, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado JOÃO CARLOS ORTEGA; o Município de FRANCISCO BELTRÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66, doravante denominado **MUNICÍPIO**, na condição de **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) CLEBER FONTANA, considerando o contido no(s) protocolo(s) 16.120.915-5,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decreto Estadual nº 8332/2017, Decreto Estadual nº 9245/2018, Decreto Estadual nº 49/2019 e na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado encontram-se previstas no Plano de Trabalho Preliminar, documento predecessor do Plano de Trabalho Definitivo que deverá ser incorporado ao presente ajuste nos termos do art. 6º do Decreto Estadual nº 8332/2017

Palácio das Araucárias  
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico  
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | [www.sedu.pr.gov.br](http://www.sedu.pr.gov.br) | [sedu@pr.gov.br](mailto:sedu@pr.gov.br)

Página 1 de 12

## CONVÊNIO Nº 127/2019 - SEDU

e que definirá de forma detalhada os projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O Plano de Trabalho Preliminar bem como o Plano de Trabalho Definitivo devem manter compatibilização harmônica entre a matéria relacionada nos documentos e o objeto do presente Termo de Convênio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

### CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 60.000,00(sessenta mil reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 60.000,00(sessenta mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária 6702.15.451.17.3058.4.4.40.42.01, fonte de Recursos do Tesouro do Estado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada integralmente pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Havendo divergência a menor dos recursos previstos no Convênio, com base no Plano de Trabalho Preliminar e no Plano de Trabalho Definitivo, o valor a menor deverá ser retirado primeiramente da contrapartida do município, e se ainda houver valor excedente após a retirada da contrapartida, será retirado dos recursos do Tesouro do Estado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao convênio, o valor a menor deverá ser retirado primeiramente da contrapartida do município, e se ainda houver valor excedente após a retirada da contrapartida, será retirado dos recursos do Tesouro do Estado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENENTE, devidamente

## CONVÊNIO Nº 127/2019 - SEDU

aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENIENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

### CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE na forma da legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade ou para cobrir eventuais tarifas bancárias que não sejam decorrentes de culpa do agente tomador dos recursos, ou do descumprimento de determinações legais ou conveniais, desde que constem de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas, conforme itens a seguir:

I – Se forem custeadas com recursos do convênio, as eventuais tarifas bancárias deverão constar do campo específico de despesas do Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – Se forem depositados recursos próprios do município para cobrir eventuais tarifas bancárias, receitas e os valores tarifários deverão ser informados nos campos específicos do SIT;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENIENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.



## CONVÊNIO Nº 127/2019 - SEDU

### CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

#### I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENENTE, após a juntada do Plano de Trabalho Definitivo e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENENTE a homologação da licitação e a posterior contratação da consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo Interveniante, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

#### II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório pelo CONVENENTE, analisar a documentação e preparar a autorização para homologação do processo licitatório e demais funções correlatas;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;

## CONVÊNIO Nº 127/2019 - SEDU

- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

### III – São atribuições do CONVENIENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;

## CONVÊNIO Nº 127/2019 - SEDU

- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho Definitivo com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- p) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- q) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
  - 1. Comprovante de Garantia Contratual;
  - 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
  - 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
  - 4. Alvará de construção.

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | [www.sedu.pr.gov.br](http://www.sedu.pr.gov.br) | [sedu@pr.gov.br](mailto:sedu@pr.gov.br)

Página 7 de 12

## CONVÊNIO Nº 127/2019 - SEDU

- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
  2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- s) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira responsabilidade do CONVENIENTE;
- t) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- u) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- v) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- w) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;



## CONVÊNIO Nº 127/2019 - SEDU

- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, como condição de eficácia, os documentos relativos ao projeto básico, termo de referência, cronogramas, orçamentos e demais elementos que julgar necessários, bem como apresentar o Plano de Trabalho Definitivo, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, podendo ser prorrogado a critério do CONCEDENTE e, ainda, compatível com o prazo de validade das normas orçamentárias referentes à validade dos empenhos, sob pena de rescisão unilateral deste instrumento;

### CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

### CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

### CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do

Página 9 de 12

Palácio das Araucárias  
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico  
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | [www.sedu.pr.gov.br](http://www.sedu.pr.gov.br) | [sedu@pr.gov.br](mailto:sedu@pr.gov.br)

## CONVÊNIO Nº 127/2019 - SEDU

prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de

Página 10 de 12

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | [www.sedu.pr.gov.br](http://www.sedu.pr.gov.br) | [sedu@pr.gov.br](mailto:sedu@pr.gov.br)

## CONVÊNIO Nº 127/2019 - SEDU

contas especial.

- f. A não apresentação tempestiva do Plano de Trabalho Definitivo, nos termos do art. 6º, do Decreto Estadual nº 8332/2017.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Assinado digitalmente por:

Palácio das Araucárias  
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico  
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | [www.sedu.pr.gov.br](http://www.sedu.pr.gov.br) | [sedu@pr.gov.br](mailto:sedu@pr.gov.br)

Página 11 de 12

## CONVÊNIO Nº 127/2019 - SEDU

Assinado digitalmente por:

**JOÃO CARLOS ORTEGA**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas e  
Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

**CLEBER FONTANA**

Prefeito(a) Municipal de FRANCISCO BELTRÃO

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | [www.sedu.pr.gov.br](http://www.sedu.pr.gov.br) | [sedu@pr.gov.br](mailto:sedu@pr.gov.br)

Página 12 de 12

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara – Secretário de Estado e Raul Camilo Isotton – Prefeito.

| Município/<br>Protocolo                   | Convênio n°<br>/ Assinatura  | Pré<br>Empenho<br>SEAB n°/<br>data | Valor SEAB<br>(R\$) | Contraparti<br>da (R\$) |
|---|------------------------------|------------------------------------|---------------------|-------------------------|
| Dois Vizinhos<br>16.175.410-2<br>24 meses | CV<br>110/2019<br>17/12/2019 | 19001876<br>16/12/2019             | 43.689,60           | 1.820,40                |

OBJETO: Melhora da Estrutura Física do Produtor Rural.  
AUTORIZAÇÃO: nos termos do § 6º, art. 1º, do Decreto nº 4189/2016.  
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara – Secretário de Estado e Marcos Alex de Oliveira – Prefeito.

| Município/<br>Protocolo              | Convênio n°<br>/ Assinatura | Pré<br>Empenho<br>SEAB n°/<br>data | Valor SEAB<br>(R\$) | Contraparti<br>da (R\$) |
|--------------------------------------|-----------------------------|------------------------------------|---------------------|-------------------------|
| Icaraima<br>16.167.490-7<br>12 meses | CV 111/2019<br>17/12/2019   | 19001870<br>16/12/2019             | 41.493,28           | 1.000,00                |

OBJETO: Projeto Hortas Urbanas Comunitárias.  
AUTORIZAÇÃO: § 6º, art. 1º do Decreto Estadual nº 4189/2016  
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Prefeitos dos municípios.

| Município/<br>Protocolo/<br>Vigência      | Convênio<br>n° /<br>Assinatura | Pré<br>Empenho<br>SEAB n°/<br>data | Valor SEAB<br>(R\$)    | Contra-<br>partida<br>(R\$) |
|---|--------------------------------|------------------------------------|------------------------|-----------------------------|
| Moreira Sales<br>15.620.050-6<br>24 meses | CV<br>113/2019<br>17/12/2019   | 19001878<br>19001877               | 34.497,94<br>13.988,81 | 2.020,28                    |
| Indianópolis<br>16.165.372-1<br>180 dias  | CV<br>112/2019<br>17/12/2019   | 19001792<br>10/12/2019             | 26.519,67              | 973,33                      |

OBJETO: Implementos Agrícola para agricultores familiares rurais.  
AUTORIZAÇÃO: Despacho Exmo Governador DOE nº10576(03/12/19)  
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado da Agricultura e Prefeitos dos respectivos municípios

| Município/<br>Protocolo/<br>Vigência   | Convênio<br>n° /<br>Assinatura | Pré<br>Empenho<br>SEAB n°/<br>data | Valor SEAB<br>(R\$) | Contra-<br>partida<br>(R\$) |
|--|--------------------------------|------------------------------------|---------------------|-----------------------------|
| Janiópolis<br>16.025.283-9<br>12 meses | CV 102/19<br>16/12/2019        | 19001844<br>13/12/2019             | 44.000,00           | 6.500,00                    |
| Perobal<br>16.096.376-0<br>12 meses    | CV 109/19<br>17/12/2019        | 19001853<br>16/12/2019             | 44.000,00           | 0,00                        |

125898/2019

## Secretaria da Administração e da Previdência

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência  
Grupo Administrativo Setorial - GAS  
Extrato do 1º Termo Aditivo do  
Contrato nº 3177/2018 GMS  
PRORROGAÇÃO

Partes: Contratante: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência  
Contratada: PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA  
Protocolo: 16.139.181-6  
Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 3177/2018 GMS, para contratação de serviços de recepcionista com fornecimento de mão de obra, bem como insumos, tais como, equipamentos, EPI's e uniformes.

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

EXTRATO 119/2019 AJ/SEDU em 17/12/2019  
AUTORIZAÇÃO: Lei 19361/2017 e Decreto Estadual 8332/2017, ESPÉCIE: Convênio do ano de 2019. PARTICÍPES: SEDU/PARANACIDADE e o Município indicado.  
OBJETO: \*Infraestrutura urbana, \*\*Aquisição de equipamentos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6702.15.451.17.3058.4440-4200, fonte de Recursos do Tesouro do Estado.

| NR  | MUNICÍPIO            | ASSINATURA | VALOR TOTAL | VALOR SEDU | VALOR PM | EMPENHO  | VIGÊNCIA<br>(nº de<br>meses) |
|-----|----------------------|------------|-------------|------------|----------|----------|------------------------------|
| 205 | Altamira do Paraná** | 16/12/2019 | 35.000,00   | 35.000,00  | -        | 19000631 | 12                           |
| 241 | Alto Paraná**        | 16/12/2019 | 60.000,00   | 60.000,00  | -        | 19000668 | 12                           |

Valor total do Aditivo: R\$ 35.762,52 (trinta e cinco mil e setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Vigência: 29/10/2019 a 28/10/2020.

AUTORIZAÇÃO: Diretor Geral/SEAP

Curitiba, 17 de dezembro de 2019

Bráulio Cesco Fleury

Diretor Geral

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

125425/2019

## SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL

Protocolo nº: 15.948.989-2

Termo de Doação nº: 005/2019

Doador: Estado do Paraná

Donatário: Município de São José das Palmeiras

Fundamento legal: Lei nº 20.007 de 13/11/2019, publicada no DIOE de nº 10564 de 13/11/2019.

Descrição: Doação de imóvel localizado na rua Ana Neri, nº 977, Jardim Tiradentes, em São José das Palmeiras, com área documental de 600,00 m² contendo edificação com 92,40 m², constituído pelo Lote Urbano nº 15-A da Quadra nº 05, sob a Matrícula nº 8.463 do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Helena, destinado para a instalação e funcionamento de Unidade Básica do SAMU.

Valor do Imóvel: R\$ 210.789,25 (duzentos e dez mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos)

125663/2019

## GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA-SEAP GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

### EXTRATO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO

1º Termo Aditivo ao Contrato 2628/2018

Partes: Contratante: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Contratada: Pontual Serviços Terceirizados LTDA

Protocolo: 16.246.212-1

Objeto: 1º Termo Aditivo de prorrogação ao Contrato nº. 2628/2018 GMS, de Pratação de serviços de limpeza, conservação e asseio, conforme especificação do edital P.E. nº 887/2017.

Valor total do Aditivo: R\$ 21.758,56 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) por mês.

Dotação Orçamentária: Para o ano de 2019, as despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 2702.04122404.041 – Gestão dos Sistemas de Administração Geral e de Recursos Humanos. Para o ano de 2020, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária 2702.04122406.014 – Gestão de Administração Geral. Elemento de despesa: 3399.3704 - Fontes de recursos: 100 e 148 (2019) e 101 (2020).

Vigência: 17/12/2019 até 16/12/2020

Autorizado: Diretor Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência em 13/12/2019

125699/2019

## Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 46/2019

SEDEST/ IAP / Fundação Araucária

(Prot. 15.962.208-8)

OBJETO: implementar atividades de apoio ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, visando o fomento à pesquisa que promova a formação e a melhoria da qualidade das políticas públicas de Meio Ambiente no Paraná, no contexto dos objetivos do desenvolvimento sustentável, com o foco na pesquisa voltada ao meio ambiente e a saúde humana e animal

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis meses) a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

PARTES:

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Instituto Ambiental do Paraná

Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná

Autorizado: Márcio Fernando Nunes

Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2019

125472/2019

|     |                               |            |              |              |            |          |    |
|-----|-------------------------------|------------|--------------|--------------|------------|----------|----|
| 186 | Altônia*                      | 12/12/2019 | 350.000,00   | 350.000,00   | -          | 19000659 | 12 |
| 232 | Bandeirantes**                | 17/12/2019 | 50.000,00    | 50.000,00    | -          | 19000659 | 12 |
| 234 | Bandeirantes**                | 17/12/2019 | 230.000,00   | 230.000,00   | -          | 19000660 | 12 |
| 206 | Bela Vista da Caroba*         | 16/12/2019 | 700.000,00   | 700.000,00   | -          | 19000704 | 15 |
| 146 | Bela Vista do Paraíso*        | 17/12/2019 | 500.000,00   | 500.000,00   | -          | 19000538 | 12 |
| 182 | Boa Vista da Aparecida*       | 17/12/2019 | 400.000,00   | 400.000,00   | -          | 19000585 | 13 |
| 207 | Bom Sucesso do Sul*           | 16/12/2019 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | -          | 19000633 | 13 |
| 266 | Campina da Lagoa**            | 16/12/2019 | 340.000,00   | 340.000,00   | -          | 19000698 | 12 |
| 67  | Campina Grande do Sul**       | 16/12/2019 | 230.000,00   | 230.000,00   | -          | 19000450 | 12 |
| 99  | Campina Grande do Sul**       | 16/12/2019 | 60.000,00    | 60.000,00    | -          | 19000483 | 12 |
| 126 | Cascavel**                    | 17/12/2019 | 55.000,00    | 55.000,00    | -          | 19000514 | 12 |
| 234 | Cascavel*                     | 17/12/2019 | 7.000.000,00 | 7.000.000,00 | -          | 19000661 | 21 |
| 247 | Chopinzinho*                  | 16/12/2019 | 50.000,00    | 50.000,00    | -          | 19000677 | 12 |
| 274 | Cianorte**                    | 16/12/2019 | 370.000,00   | 370.000,00   | -          | 19000706 | 12 |
| 257 | Clevelândia*                  | 17/12/2019 | 400.000,00   | 400.000,00   | -          | 19000689 | 13 |
| 201 | Corumbatai do Sul*            | 12/12/2019 | 170.000,00   | 170.000,00   | -          | 19000606 | 13 |
| 202 | Corumbatai do Sul**           | 12/12/2019 | 55.000,00    | 55.000,00    | -          | 19000607 | 12 |
| 257 | Cruzeiro do Iguaçu*           | 16/12/2019 | 600.000,00   | 600.000,00   | -          | 19000690 | 12 |
| 229 | Curitiba**                    | 17/12/2019 | 200.000,00   | 200.000,00   | -          | 19000656 | 12 |
| 189 | Diamante do Norte*            | 12/12/2019 | 300.000,00   | 300.000,00   | -          | 19000592 | 15 |
| 275 | Dois Vizinhos*                | 17/12/2019 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | -          | 19000707 | 15 |
| 259 | Douradina*                    | 17/12/2019 | 380.000,00   | 380.000,00   | -          | 19000691 | 12 |
| 190 | Enéas Marques*                | 17/12/2019 | 400.000,00   | 400.000,00   | -          | 19000593 | 17 |
| 82  | Figueira**                    | 17/12/2019 | 370.000,00   | 370.000,00   | -          | 19000466 | 12 |
| 127 | Francisco Beltrão**           | 16/12/2019 | 60.000,00    | 60.000,00    | -          | 19000515 | 12 |
| 268 | Francisco Beltrão*            | 16/12/2019 | 86.732,50    | 86.732,50    | -          | 19000700 | 12 |
| 277 | Francisco Beltrão*            | 16/12/2019 | 100.000,00   | 100.000,00   | -          | 19000709 | 13 |
| 195 | Frutama*                      | 12/12/2019 | 300.000,00   | 300.000,00   | -          | 19000599 | 15 |
| 61  | Ipaia**                       | 12/12/2019 | 55.000,00    | 55.000,00    | -          | 19000435 | 12 |
| 204 | Mandrituba**                  | 12/12/2019 | 300.000,00   | 300.000,00   | -          | 19000609 | 12 |
| 72  | Mandrituba*                   | 12/12/2019 | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | -          | 19000455 | 15 |
| 169 | Ourizona*                     | 12/12/2019 | 200.000,00   | 200.000,00   | -          | 19000561 | 13 |
| 91  | Pérola do Oeste*              | 11/12/2019 | 730.000,00   | 730.000,00   | -          | 19000475 | 16 |
| 199 | Piraquara*                    | 14/12/2019 | 3.236.558,74 | 2.500.000,00 | 736.558,74 | 19000604 | 15 |
| 216 | Pranchita*                    | 16/12/2019 | 151.536,00   | 151.536,00   | -          | 19000642 | 12 |
| 231 | Prudentópolis**               | 16/12/2019 | 170.000,00   | 170.000,00   | -          | 19000657 | 12 |
| 196 | Quatro Barras*                | 12/12/2019 | 300.000,00   | 300.000,00   | -          | 19000598 | 15 |
| 219 | Rio Azul*                     | 17/12/2019 | 280.000,00   | 280.000,00   | -          | 19000646 | 15 |
| 223 | Salgado Filho**               | 16/12/2019 | 200.000,00   | 200.000,00   | -          | 19000650 | 12 |
| 116 | Salto do Itaipu*              | 16/12/2019 | 450.000,00   | 450.000,00   | -          | 19000501 | 16 |
| 262 | Santa Cruz do Monte Castelo** | 17/12/2019 | 350.000,00   | 350.000,00   | -          | 19000694 | 12 |
| 164 | São João do Triunfo**         | 16/12/2019 | 60.000,00    | 60.000,00    | -          | 19000556 | 12 |
| 289 | São José dos Pinhais**        | 16/12/2019 | 55.000,00    | 55.000,00    | -          | 19000732 | 12 |
| 94  | Serraneja*                    | 12/12/2019 | 200.000,00   | 200.000,00   | -          | 19000478 | 12 |
| 225 | Salma*                        | 17/12/2019 | 365.000,00   | 361.000,00   | 4.000,00   | 19000652 | 15 |
| 198 | Tucvo*                        | 12/12/2019 | 200.000,00   | 200.000,00   | -          | 19000601 | 13 |
| 139 | Vera Cruz do Oeste**          | 16/12/2019 | 60.000,00    | 60.000,00    | -          | 19000526 | 12 |

125847/2019

## Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DA  
 COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA DO PARANÁ

ERRATA

A Coordenação de Ação Cultural (CAC) no uso de suas atribuições publica errata em relação ao Aviso de Resultado Final do edital 001/2019, publicado em 05 de dezembro de 2019, na edição nº 10578 do DIOE, para nela fazer constar que onde se lê "Curitiba, 05 de novembro de 2019" leia-se "Curitiba, 05 de Dezembro de 2019".

Curitiba, 17 de dezembro de 2019.  
 Coordenação de Ação Cultural - CAC

125701/2019

## Secretaria da Educação e do Esporte

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE  
 GAS/LOCAÇÃO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Educação e do Esporte  
**CONTRATADA:** Congregação das Irmãs Franciscanas da Sagrada Família de Maria  
**OBJETO:** Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de prazo, referente ao Contrato nº 1438/2017, de locação de imóvel para atender o Colégio Estadual Sagrada Família, situado na Rua XV de novembro, nº 1775, Centro, município de Campo Largo - PR. O presente Termo Aditivo tem o prazo de 12 meses, com início em

31/12/2019 e término em 30/12/2020.

As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

**VALOR TOTAL:** R\$ 723.954,00 (setecentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais) com recurso da Fonte 116 - SEQF

**AUTORIZADO POR:** Elisandro Pires Frigo  
 Diretor Geral/SEED  
 Res. nº 3041/2019 - GS-SEED

**DATA:** 12/12/2019**PROTOCOLO:** 15.552.358-1

125649/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE  
 GAS/LOCAÇÃO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Educação e do Esporte

**CONTRATADA:** Associação Família de Maria

**OBJETO:** Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de prazo, referente ao Contrato nº 366/2018, de locação de imóvel para atender a Escola Estadual Santa Teresinha, situado à Av. Cel. Oliveira Mota, nº 786, centro, município de Santo Antônio da Platina - PR. O presente Termo Aditivo tem o prazo de 24 meses, com início em 31/12/2019 e término em 30/12/2021.

As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

**VALOR TOTAL:** R\$384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais) com recurso da Fonte 116 - SEQF

**AUTORIZADO POR:** Elisandro Pires Frigo  
 Diretor Geral/SEED  
 Res. nº 3041/2019 - GS-SEED

**DATA:** 12/12/2019



## DECLARAÇÃO

O MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRÃO/ PR, pelo Prefeito Municipal ao final subscrito, declara que possui regulamentação própria para a modalidade licitatória Pregão Eletrônico, (DECRETO MUNICIPAL Nº 251, DE 20 DE MAIO DE 2020) e, desta forma, solicita a minuta, desprotegida, do edital, na modalidade Pregão Eletrônico, para Aquisição de 01 (um) veículo tipo sedan, novos, 0km, **SAM nº 127/2019 - SEDU, Nº DO PROJETO: 76**, para que possa realizar as adaptações necessárias.

Declara ainda que assume total responsabilidade sobre as adequações realizadas no edital e, caso sofra qualquer questionamento, por parte das empresas proponentes ou dos órgãos de fiscalização, não invocará o Paranaidade para responder questionamentos sobre as alterações.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal de Município



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. - Não compromete os gastos mínimos destinados à educação e saúde.

**I - DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

|                      |  |
|----------------------|--|
| NÚMERO PROCESSO/ANO: | 084/2020   |
| DATA DO PROCESSO:    | 19/06/2020   |
| MODALIDADE:          | <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>   |
| OBJETO DO PROCESSO:  | Aquisição de 01 (um) veículo tipo sedan, novos, 0km, em atendimento ao Convênio nº 127/2019 - SEDU |
| VALOR R\$            | <b>R\$ 60.000,00</b>   |

**II - PLANO PLURIANUAL - Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.**

**III - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - Lei nº 4679/2019 de 02/07/2019.**

Programa 1501: Urbanizar proporcionando qualidade de vida - Código 08: Manter Atividades da Secretaria de Viação e Obras

**IV - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019.**

| Conta | Órgão/<br>Unidade | Funcional<br>programática | Elemento de despesa | Fonte | Saldo<br>orçamentário R\$ |
|-------|-------------------|---------------------------|---------------------|-------|---------------------------|
| 6581  | 11.001            | 15.452.1501.2.079         | 4.4.90.52.52.00     | 1191  | 0,00                      |

Obs: saldo orçamentário em: 13/04/2020

O saldo orçamentário será suplementado de acordo com a requisição de compras.

**V - ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

SEDU - CV 127/2019 - VEICULO/VIAÇÃO E OBRAS

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
CRC/PR 052130/P-2



## Município de Francisco Beltrão

Solicitação 198/2020

Termo de Referência



Emissão

Página 1

|                    |  |                        |                            |
|--------------------|--|------------------------|----------------------------|
| <b>Solicitação</b> |  | <i>Emitido em</i>      | <i>Quantidade de itens</i> |
| <i>Número</i>      | <i>Tipo</i>                            | 18/06/2020             | 1                          |
| <b>198</b>         | <b>Aquisição de Material</b>           |                        |                            |
| <b>Solicitante</b> |  | <b>Processo Gerado</b> |                            |
| <i>Código</i>      | <i>Nome</i>                            | <i>Número</i>          |                            |
| 7400-4             | JOSE CLAUDIMAR BORGES                  | 385/2020               |                            |
| <b>Local</b>       |  | <b>Pagamento</b>       |                            |
| <i>Código</i>      | <i>Nome</i>                            | <i>Forma</i>           |                            |
| 37                 | Gabinete Secretário Urbanismo          | 30 DIAS APOS A EMISS   |                            |
| <b>Órgão</b>       |  | <b>Prazo</b>           |                            |
| <i>Nome</i>        |  | <i>Prazo</i>           |                            |
| 11                 | Secretaria Municipal de Viação e Obras | 120 Dias               |                            |
| <b>Entrega</b>     |  |                        |                            |
| <i>Local</i>       |  |                        |                            |

**Descrição:**

Aquisição de 01 (um) veículo tipo sedan, novos, 0km, em atendimento ao Convênio nº 127/2019 - SEDU

*Lote***001 Lote 001**

| <i>Código</i> | <i>Nome</i>                              | <i>Unidade</i> | <i>Quantidade</i> | <i>Unitário</i>    | <i>Valor</i>     |
|---------------|--|----------------|-------------------|--------------------|------------------|
| 073507        | VEÍCULO SEDAN, 2020/2020 (novo, zero km) | UN             | 1,00              | 60.000,00          | 60.000,00        |
|               |  |                |                   | <b>TOTAL</b>       | <b>60.000,00</b> |
|               |  |                |                   | <b>TOTAL GERAL</b> | <b>60.000,00</b> |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000037

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 107 DE 20 DE MARÇO DE 2020**

DATA: 23/03/2020

EDIÇÃO N.º 1974

FLS: 103

ASS.

Designar os servidores para atuarem como Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Pregoeiro e Equipe de Apoio, junto aos procedimentos licitatórios, a partir desta data:

**I - PREGOEIROS:**

- a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
- b) NÁDIA DALL'AGNOL;
- c) ALEX BRUNO CHIES.

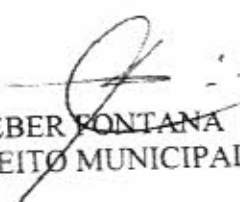
**II - EQUIPE DE APOIO GERAL:**

- a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
- b) DANIELA RAITZ;
- c) LORIZETE ARTUZO;
- d) NÁDIA DALL'AGNOL;
- e) ALEX BRUNO CHIES.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n.º 164 de 26 de março 2019.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de março de 2020.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020**  
**(Processo Administrativo n.º 386/2020)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de **Francisco Beltrão**, sediado(a) na **Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, Centro**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e das exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 02 de julho de 2020.**

**Horário: 14h00min (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**

**Data e horário limite para encaminhar as propostas:** As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **14h00min do dia 02 de julho de 2020.**

**Local:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br), no qual o edital está disponível para “download”.

**01. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

**01.1** A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

| LOTE | OBJETO        | QUANTIDADE | VALOR TOTAL<br>RS | PRAZO<br>(DIAS) |
|------|---------------|------------|-------------------|-----------------|
| 01   | VEÍCULO SEDAN | 01         | 60.000,00         | 90              |

**SAM: 80**

**01.2** O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, que integra este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

**01.3** O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 01.1, contados da assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

**01.4** O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) **na sede da oficina e garagem da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, localizada na rua Marília, 655, no bairro Padre Ulrico no município de Francisco Beltrão – PR.**

**02. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**02.1** As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida municipal.

**03. DO CREDENCIAMENTO**

**03.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**03.2** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**03.3** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**03.4** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**03.5** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

#### **04. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES**

**04.1** São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

**04.1.1** Carta-proposta de preços (Anexo n.º 01);

**04.1.2** Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo n.º 02);

**04.1.3** Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (Anexo n.º 03);

**04.1.4** Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo n.º 04);

**04.1.5** Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05);

**04.1.6** Declaração de fornecimento (Anexo n.º 06);

**04.1.7** Características técnicas do equipamento ofertado (Anexo n.º 07);

**04.1.8** Minuta de contrato (Anexo n.º 08).

**04.2** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos, poderá ser examinada [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br), e através dos telefones (46) 3520-2107 e 3520-2103.

#### **05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**05.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos seja compatíveis com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 3, de 26 de abril de 2018.

**05.2** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**05.2.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**05.2.2** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**05.2.3** Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;

**05.2.4** Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

**05.2.5** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**05.2.6** Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município;

## **06. CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006**

**06.1** As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto à **proposta no [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)** .

**06.2** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

**06.2.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

**06.2.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **2 horas** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

**06.2.3** Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**06.2.4** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

**06.3** A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

**06.3.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**06.3.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **07. DO ENVIO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**07.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 08 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**07.3** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 08 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**07.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**07.4** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**07.5** A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

- 07.6** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.
- 07.7** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 07.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 07.9** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 07.9.1** As características técnicas do objeto licitado, conforme Anexo 7, devem ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências técnicas implica desclassificação do certame.
- 07.10** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 07.11** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 07.12** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 07.13** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 07.14** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 07.15** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 07.16** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 50,00 (cinquenta reais)**.
- 07.17** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 07.18** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 07.19** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 07.19.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 07.20** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 07.21** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**07.22** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**07.23** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**07.24** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**07.25** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**07.26** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**07.27** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**07.28** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**07.29** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**07.30** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**07.31** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**07.32.1** no país;

**07.32.2** por empresas brasileiras;

**07.33.3** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**07.33.4** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**07.32** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**07.33** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**07.34** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **08. DA HABILITAÇÃO**

**08.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

**08.1.1** SICAF

**08.1.2** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**08.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**08.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**08.4** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**08.5** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**08.5.1** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**08.6** A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

**08.6.1** O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **08.2 – Habilitação Jurídica, 8.3 - Regularidade fiscal e trabalhista e 8.4 - Qualificação econômico-financeira**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

**08.6.2** Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**08.7.3** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**08.8** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**08.9 Quanto à Habilitação Jurídica:**

**08.9.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

**08.9.2** Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil.

**08.9.3** Registro empresarial, no caso de empresa individual.

**08.10 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**08.10.1** Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**08.10.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

**08.10.3** Prova de regularidade com as fazendas:

**08.10.3.1** Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

**08.10.3.2** Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);



**08.10.3.3** Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

**08.10.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

**08.10.5** Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

**08.11 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:**

**08.11.1** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

**08.12** Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

**08.13 Quanto à Capacidade Técnica:**

**08.13.1** Mínimo de 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente fornecido equipamento semelhante ao solicitado neste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

**08.13.2** Declaração (Anexo n.º 04), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).

**08.13.3** Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05).

**08.13.4** Declaração de fornecimento (Anexo n.º 06).

**08.14** O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.

**08.15** Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuem outra referência quanto a esse prazo.

**08.16** Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

**08.16.1** Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

**08.16.2** Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.

**08.16.3** Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.

**08.16.4** Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

**08.17** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.

**08.18** As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

**09. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**

**09.1** Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

**09.2** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação

**09.3** O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até **02 (DUAS) HORAS** de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, contados da convocação.

**09.4** Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [nadia@franciscobeltrao.com.br](mailto:nadia@franciscobeltrao.com.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.

**09.4.1** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

**09.4.1.1** Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

**09.4.2** É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

**09.4.3** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**09.5** A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada

## **10. DOS RECURSOS**

**10.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**10.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro(a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, no prazo de **01 (uma) hora**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**10.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

**10.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**10.** Os recursos contra decisões do pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

**10.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**11.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após anuência do PARANACIDADE, homologará o procedimento licitatório.

## **12. DO TERMO DE CONTRATO**

**12.1** Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

**12.1.1** O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

**12.3** É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

## **13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

**13.2** O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

**13.3** O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

**13.4** Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

**13.5** No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

**13.6** O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

**13.7** O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, conforme modelo fornecido.

## **14. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**14.1** A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

**14.2** Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

14.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a assistência técnica.

**15. DO PAGAMENTO**

15.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

15.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que:

- 16.1.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 16.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 16.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 16.1.4 Ensejar o retardamento na entrega do objeto;
- 16.1.5 Não mantiver a proposta;
- 16.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 16.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

16.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 16.3.1 A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 16.3.2 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.
- 16.3.3 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- 16.3.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

**16.3.5** Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 9.784/1999.

**16.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

## **17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**17.1** Até 03 (três) dias úteis anteriores a data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar este Edital.

**17.1.1** As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [nadia@franciscobeltrao.com.br](mailto:nadia@franciscobeltrao.com.br).

**17.2** Caberá ao pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**17.3** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**17.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**17.5** Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [nadia@franciscobeltrao.com.br](mailto:nadia@franciscobeltrao.com.br).

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.2** Reserva-se ao pregoeiro(a) o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.

**18.3** No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

**18.4** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**18.5** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

**18.7** Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro(a) em sentido contrário.

**18.8** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

000029

**18.9** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.10** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

**18.11** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Francisco Beltrão, 19 de junho de 2020.

Nádia Aparecida Dall Agnol  
**PREGOEIRA**

## ANEXO N.º 01

## PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

Ref.: Pregão nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de \_\_\_\_.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ \_\_\_\_ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de **(inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de \_\_\_\_\_, conforme características técnicas.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

Atenciosamente,

OBS. Inserir todos os valores também por extenso.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

## ANEXO N.º 02

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE  
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS  
DA HABILITAÇÃO**

*(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ref.: Pregão nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

O signatário da presente declara, em nome da proponente \_\_\_\_\_, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

(nome, RG e assinatura do representante legal)



**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU  
equiparadas**

*(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ref. : Edital de Pregão nº \_\_\_/\_\_\_

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e assinatura do responsável legal)

## ANEXO N.º 04

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

*(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ref. : Edital de Pregão nº \_\_\_/\_\_\_

Objeto : *(inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)*

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)* declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e assinatura do responsável legal)

(UTILIZAR ESTE MODELO SOMENTE SE HOVER PREVISÃO NAS  
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO)

ANEXO N.º 05

**DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO**

*(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ref. : Edital de Pregão nº \_\_\_/\_\_\_

O signatário da presente, o senhor (**inserir o nome completo**), representante legalmente constituído da proponente (**inserir o nome da proponente**), declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo** ( ) operador (es), pelo período de \_\_\_\_\_ horas, em data a ser designada pelo contratante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e assinatura do responsável legal)

## ANEXO N.º 06

**DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO***(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ref. : Edital de Pregão nº \_\_/ \_\_

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo ( ) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

---

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07**

LOTE Nº: **01**

EDITAL DE: **PREGÃO** nº **/2.0**

PROponente:

**Prefeitura Municipal de FRANCISCO BELTRÃO – Pr.**

NOME DO BEM: **AUTOMÓVEL SEDAN – 5 passageiros**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

| (1) DISCRIMINAÇÃO                   | (2) EXIGÊNCIAS MINIMAS DO MUNICÍPIO            | (3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO |
|-------------------------------------|--|--|
| <b>1. MARCA/MODELO</b>              | Indicar  |  |
| <b>1.1 FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)</b>  | 2020/2020 (novo, zero km)                      |  |
| <b>2. MOTOR</b>                     | Indicar  |  |
| 2.1. Marca                          | 1.4  |  |
| 2.2. Motorização                    | 104 CV (E) 98 CV (G)                           |  |
| 2.3. Potência (CV ou HP)            | Indicar  |  |
| 2.4. Torque máximo (kgf.m)          | Gasolina e Etanol (flex)                       |  |
| 2.5. Combustível                    | Manual   |  |
| <b>3. TRANSMISSÃO</b>               | 5 marchas à frente                             |  |
| 3.1. Tipo                           | Hidráulica ou Elétrica                         |  |
| 3.2. Nº de marchas à frente         | Da linha de montagem, especificar medidas      |  |
| <b>4. DIREÇÃO</b>                   | Sim, da linha de montagem, especificar medidas |  |
| 4.1. Tipo                           | ABS com EBD                                    |  |
| <b>5. PNEUS</b>                     | 12 VOLTS                                       |  |
| 5.1 Tipo e medidas                  | 5 (Cinco)                                      |  |
| 5.2 Estepe                          | 4 (Quatro)                                     |  |
| <b>6. FREIOS</b>                    |  |  |
| 6.1 Sistema de Freios               |  |  |
| <b>7. SISTEMA ELÉTRICO</b>          |  |  |
| 7.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts) |  |  |
| <b>8. CAPACIDADE DE CARGA</b>       |  |  |
| 8.1. Número de passageiros          |  |  |
| <b>9. PORTAS</b>                    |  |  |
| 9.1. Número de Portas               |  |  |

**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07**  
**LOTE Nº: 01**

EDITAL DE **PREGÃO** nº **/2.0**

PROPOSTANTE:

**Prefeitura Municipal de FRANCISCO BELTRÃO – Pr.**  
**NOME DO BEM: AUTOMÓVEL SEDAN – 5 passageiros**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

| (1) DISCRIMINAÇÃO  | (2) EXIGÊNCIAS MINIMAS DO MUNICÍPIO  | (3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO |
|--|--|--|
| <b>10.0. COR DO VEÍCULO</b>                                |  |  |
| 10.1. Cor predominante                                     | Branca   |  |
| 10.2. Tipo de Carroceria                                   | SEDAN  |  |
| <b>11. ACESSÓRIOS</b>                                      |  |  |
| 11.1. Vidros Elétricos                                     | Sim, dianteiros e traseiros.   |  |
| 11.2. Trava Elétrica                                       | Sim  |  |
| 11.3. Sistema de Ar Condicionado                           | Sim  |  |
| 10.4 Infotenimento   | Sim, Rádio, conexão USB e Interface Bluetooth  |  |
| 11.5. Kit de Ferramentas                                   | Exigido por lei e normas do CONTRAN  |  |
| 11.6. Adesivo da logomarca do Programa                     | Conforme modelo fornecido  |  |
| 11.7. Itens de Segurança                                   | 2 Airbags frontais motorista e passageiro, Cinto de 3 pontas, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação |  |
| <b>12. GARANTIA</b>  | 12 meses da entrada em operação  |  |
| <b>13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)</b> | Entrega técnica  |  |

**Obs.:** A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

*Carimbo, nome e assinatura do responsável legal*  
 Carteira de identidade - <nº e Órgão Emissor>  
 Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.0\_\_.

**CONTRATO**

CONTRATO N.º /

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A  
EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE , situado na , CNPJ , a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) , portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º , CPF n.º , e a empresa , CNPJ , localizada na , a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por , portador(a) da cédula de identidade R.G. N.º , CPF n.º , residente na , firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de , e nas condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: - lote n.º . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

**Parágrafo Único**

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico n.º , que é parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ , daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS**

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária .

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

**Parágrafo Único**

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de - CNPJ n.º .

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de fornecimento é de ( ) dias, contados da assinatura deste contrato.

**Parágrafo Primeiro**

Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

**Parágrafo Segundo**

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

**Parágrafo Terceiro**

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

**Parágrafo Quarto**

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

**CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica.
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h) manter as condições de habilitação,
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.



**CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

**CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS**

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

**Parágrafo Único**

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

**Parágrafo Único**

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

**Parágrafo Único**

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

**Parágrafo único**

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, designado pela Portaria nº \_\_\_\_\_.

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_ .designado pela Portaria nº \_\_\_\_\_ .

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

000062

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

, de de 20 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
RG nº

\_\_\_\_\_  
RG nº